



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 567

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	4
Errata	4
PODER LEGISLATIVO	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 567

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

10-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
9.000,00

Fonte 04.0000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total de Recursos
9.000,00

DECRETO Nº 6.502, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01 Departamento de Administração e Finanças
17.512.0080.2.126 Manutenção do Departamento de Administração
13-3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
9.000,00

Fonte 04.0000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total da Suplementação
9.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 15.726,27 (Quinze mil, Setecentos e Vinte e Seis reais e Vinte e Sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01 Departamento de Administração e Finanças
17.512.0080.2.126 Manutenção do Departamento de Administração

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.481, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. OTÁVIO AUGUSTO DE MORAES NANTES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir aulas de Educação Física para o Sr. OTAVIO AUGUSTO DE MORAES NANTES, nos períodos da manhã e tarde, na EMEB "Profª Zélia Maria Zanetti", EMEB "Profª Ada Parisi", Creche "Vera Elena Maschietto Simões" e na Creche "Alice Villela Pereira Dias", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 567

Página 3 de 5

I – Pelo período de 01 de março de 2021 a 30 de maio de 2021 cumprirá a carga horária de 48 horas/aula.

II – Pelo período de 31 de maio de 2021 à 21 de dezembro de 2021 cumprirá a carga horária de 21 horas/aula.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 16.470, de 01 de março de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.482, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora LISLAINE DE FATIMA RAMOS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora LISLAINE DE FATIMA RAMOS, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível XV, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.483, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera a circulação de trânsito de veículos na Rua André Luiz, no trecho compreendido entre a Rua Luís Spessoto até a Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o pedido da comunidade para melhoria do tráfego na Rua André Luiz e acesso à Ilha de São Pedro;

Considerando que um dos objetivos da Prefeitura é propiciar melhorias na circulação, na fluidez e na segurança de veículos e pedestres;

Considerando a ocorrência de algumas colisões frontais de veículos neste local e, o risco iminente de acidentes de maior gravidade que o fluxo de mão dupla pode ocasionar, tendo em vista que a via em questão é muito estreita,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 20 de março de 2021, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua André Luiz, de sentido de mão dupla de direção para sentido único de direção, do cruzamento com a Rua Luiz Spessoto até o cruzamento com a Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 567

Página 4 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 15 de março de 2021

Horário: 9h00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME
11º	PEDRO FERNANDO DA SILVA BIAJOTTO

Licitações e Contratos

Errata

Fica retificada a edição 565, a publicação da ata de registro de preço, onde se lê PR=0005/2021, o correto é PR=0004/2021.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta o Parágrafo Único, Incisos I e II, no Artigo 24, da Resolução 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescente-se o Parágrafo Único, Incisos I e II, no Artigo 24, da Resolução 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. São exceções ao caput deste artigo, as seguintes hipóteses:

I – Propositura de autoria de todos os vereadores;

II – Propositura incluída com outras matérias submetidas à votação em bloco, onde exista autoria de todos os vereadores.”

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 10 de março de 2021

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 11/03/2021

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a doar à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo os seguintes bens disponíveis, seguidos da numeração de patrimônio:

- ARMÁRIO DE PAREDE COZINHA 2 PORTAS – 927
- ASPIRADOR ELETROLUX FLEX S – 1201
- BEBEDOURO COLUNA ICY MASTERFRIO – 1006



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 567

Página 5 de 5

- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 429
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 430
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 432
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 433
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 434
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 435
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 436
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 437
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 438
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 439
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 444
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 445
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇO MARROM – 1265
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇO MARROM – 1266
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇO MARROM – 1267
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1270
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1271
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1272
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1273
- CADEIRA FIXA PRETA – 27
- CADEIRA FIXA PRETA 4 PÉS, TUBO REDONDO – 613
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 978
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 979
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 980
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 981
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 982
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 983
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 984
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 985
- DVR LUX 16 CH LAN HD2 VR 5416 – 1190
- FOGÃO BRASTEMP 4 BOCAS INOX – 1062
- FRAGMENTADOR DE PAPEL AURORA AS890C – 1137
- FRAGMENTADOR DE PAPEL AURORA AS810SD – 1262
- GABINETE DE COZINHA COZIMAX BRANCO – 947
- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 – 973
- MESA BELLA LINEA (DESMONTADA) – 1149
- MONITOR AOC LCD 17", MODELO 712Sa – 1018
- PURIFICADOR DE AR SUGGAR BRANCO – 1063
- TELEVISOR CCE 20" – 962
BENS SEM NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO:
- BOTIJÃO DE GÁS AZUL CHEIO

- CAIXA DE FERRAMENTAS
- CONVERSOR DE TV PRO ELECTRONIC
- DVR 8316E TECVOZ
- ESPELHO MOLDURA BRANCA
- LUMINÁRIA DE TETO TIPO CALHA BRANCA
- TELEFONE S/ FIO COM IDENTIFICADOR INTELBRAS ISF490id
- TELEFONE COM FIO INTELBRAS TC50 BRANCO
- 1 (UMA) CÂMERA REDONDA PEQUENA BRANCA
- 1 (UMA) CÂMERA IR COLOR THK ACB36 TECVOZ
- 7 (SETE) CÂMERAS C/ SUPORTE DIGITAL INFRARED TECVOZ
- 3 (TRÊS) CÂMERAS DIGITAL INFRARED TECVOZ S/ SUPORTE
- 2 (DUAS) CÂMERAS DSP DAY & NIGHT COLOR CCD

Art. 2º A presente doação é feita com base nos artigos 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e 145, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo, é precedida de avaliação prévia, de oportunidade e conveniência socioeconômica quanto a outra forma de alienação, subsistindo interesse social na doação dos bens que serão utilizados pela municipalidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 10 de março de 2021

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 11/03/2021

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa